



**CONTRATO N°.062/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.026/2025

ADESÃO N°.010/2025

**CONTRATO N°.062/2025 CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO  
GROSSO E A EMPRESA CB NEWS  
COMERCIAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88**, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, 993, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**, inscrito no **CPF nº .048.944.661-20** e portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1763447-4 SSP/MT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida D 02 LOTE:02 QUADRA:E - MORADA DOS VENTOS, CEP 78860000 - NOVA BRASILÂNDIA / MT CEP: 78.860-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº.08.934.170/0001-55**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro Agua Branca na Cidade de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, portadora do **RG nº.49.068.641-2 SSP/SP** e do **CPF nº426.868.638-03**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº.026/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO N°.010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 **Adesão a Ata de Registro de Preços nº.016/2024**, regida pelo Pregão Eletrônico nº.008/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO Econômico e social do vale do rio Cuiabá**, para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de **ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.



1.2 Objeto da contratação:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262169	CAMISETA ESCOLAR	UNI	6.592	R\$ 26,00	R\$ 171.392,00
262170	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA NA COR PANTONE 176153 TPX, TECIDO MEIA MALHA MISTA LEVE E DÚRAVEL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100 POLIÉSTER 120. A GOLA REDONDA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 176153 TPX OU OUTRA COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100 ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR NOME, RAZÃO SOCIAL OU REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRA	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
262171	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA MISTA LEVE E DURÁVEL NA COR BRANCA, OU OUTRA COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. O TECIDO DEVERÁ ATENDER OS DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE. MANGA LONGA. COSTURAS INTERNAS DO OMBRO, MANGA, CAVA E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA PONTO CADEIA. JUNÇÃO DA GOLA, OMBRO E CAVA COM PESPONTO EXTERNO NA RETA. A LINHA 120 100 POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (INDUMENTÁRIA PADRONIZADA ESCOLAR REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU , NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA	UNI	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
	CALÇA ESCOLAR CALÇA JEANS, RETA, PRODUZIDA EM TECIDO CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, APRESENTANDO ACABAMENTO PRÉ LAVADO (AMACIADO) BÁSICA, COM DOIS PESPONTOS ENTRE PERNAS E UM PESPONTO LATERAL ATÉ A ALTURA DO BOLSO DA FRENTE. CÓS RETO COM CASEADO A OLHO MEDINDO 3CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE ABERTURA, COM FECHAMENTO EM UM BOTÃO METÁLICO TIPO FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO LATÃO OXIDADO LISO, MEDINDO 1,7CM DE DIÂMETRO DA PEÇA, INSERIDA COM 5 PASSANTES PRONTOS COM 4,5 CM X 1,5 CM SENDO DOIS FRONTAIS E TRÊS TRASEIROS. VISTA COM ZÍPER METAL MÉDIO DOURADO,				



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

262173	MARINHO. NA CALÇA FEMININA, O ZÍPER DEVE SER DE 12CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 14CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E ALINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR OCRE.NA CALÇA MASCULINA, O ZÍPER DEVE SER DE 15CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 18CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E A LINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR MARINHO.BOLSOS FRONTAIS BÁSICOS COM FORRO EM TECIDO PLANO, GRAMATURA MÍNIMA 100G/M2, COMPOSIÇÃO 50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO, E UM PORTA RELÓGIO DO LADO DIREITO. DOIS BOLSOS TRAS	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
262175	BERMUDA ESCOLAR BERMUDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193920 TCX CONFORME FIGURA 8, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORME A TABELA 10. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVEM SER COSTURADOS DOIS BOLSOS REDONDOS EMBUTIDOS PREGADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA NA COR DO CORPO E COM FORRO DO MESMO TECIDO E COR DO CORPO. NA CINTURA DEVERÁ SER COSTURADO ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE PARA TODOS OS TAMANHOS. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVE SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100 POLIÉSTER, N120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA	UNI	6592	R\$ 39,00	R\$ 257.088,00
262177	Jaqueta escolar a gola deverá ser confeccionada no modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha, com dois bolsos embutidos nas laterais na cor em máquina reta a 0,5 cm (/ 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do pantone 193955 TPX tecido deverá ter abertura frontal através de zíper destacável em material sintético 100 poliéster fino, na cor pantone 193815 TPX, com pesponto a 0,6 cm (/ 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. a peça deverá ser confeccionada em tecido plano, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor pantone 193815 TPX, com manga do tipo raglan. o recorte frontal deverá ser em formato de meia lua, um em cada lateral da jaqueta, na cor pantone 193955 TPX, confeccionado no mesmo tecido da peça, cuja parte inferior se inicia na barra e vai até abaixo da cava, conforme o layout apresentado no quadro 1, recorte pespontado em máquina de 1 agulha, contornado por um vivo de 0,5cm de diâmetro 100 poliéster na cor pantone 110601 TPX, C	UNI	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
262178	Jaqueta corta vento jaqueta corta vento deverá ter gola do modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha fechamento frontal através de zíper destacável em material 100 poliéster de alta resistência cuja durabilidade e resistência deve ser comprovada por laudos, conforme exigido no presente termo, na cor marinho ou preta, com pesponto a 0,6 cm (/ 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola peça confeccionada em tecido plano Tactel, conforme dados técnicos de resistência e durabilidade indicados nas especificações dos tecidos neste termo, na cor pantone 193830 TPX pesponto para reforço e segurança das costuras feito em máquina reta de	UNI	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

	UMA AGULHA NA JUNÇÃO DA GOLA COM O CORPO, CAVA DAS MANGAS E GOLA. SEGUIR ATENTAMENTE A TABELA DE MEDIDAS. COSTURA DE TRAVETE PARA REFORÇO E SEGURANÇA APLICADA ABAIXO DA CAVA, NA JUNÇÃO DE COSTURAS DEVERÁ TER DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS DA JAQUETA, COSTURADO EM MÁQUINA RETA A 0,5 CM (/ 0,3 CM) DA BORDA, FEITO COM LINHA DE COSTURA NA COR D				
262180	CAMISA ESCOLA CÍVICO MILITAR ASCULINA COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA A EXTENSÃO, DE COLARINHO DUPLO, GOLA ABERTA TIPO ESPORTE, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES, COM DUAS PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE VERÁ SER FEITA COM LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, SENDO O PRIMEIRO BOTÃO NA GOLA DA CAMISA E OS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI. DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DE CADA LADO, NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 12 CM POR 14 CM, FECHADAS POR PESTANAS RETANGULARES, MEDINDO 12 CM POR 6 CM, ABOTOADOS AO CENTRO POR UM BOTÃO CADA. BRASÃO DA ESCOLA BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO, PARA A TARJA COM O NOME, MANGA ACIMA DO COTOVELO COM BAINHA SIMPLES TECIDO GRAFIL GRAMATURA 112 G/M <sup>2</sup> COMPOSIÇÃO 67 POLIÉSTER / 33 ALGODÃO COR/PANTONE 154005 TCX	UNI	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
262182	CALÇA SOCIAL ESCOLA CÍVICO MILITAR DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCOCÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE, DA FRENTE PARA A RETAGUARDA, BAINHA SIMPLES, 04 BOLSOS EMBUTIDOS, 2 LATERAIS E 2 POSTERIORES FECHADOS POR PESTANAS COM 35 MM DE ALTURA NAS EXTREMIDADES E 45 MM NA PARTE DO CENTRO, CÓS COM SETE PASSADORES SIMPLES COM PASSADORES ENTRE SI. CÓS POSTIÇO ENTRETRELADO COM 4,0 CM DE LARGURA FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E GANCHO METÁLICO. PENCES TRASEIRAS. DUAS LISTAS NA COR AZULCLARO, COM 30 MM DE LARGURA APLICADAS NAS DUAS LATERAIS DA CALÇA SEPARADAS POR 5MM UMA DA OUTRA. SÍMBOLO DA ESCOLA NO BORDÃO DO BOLSO ESQUERDO. TECIDO CONCÓRDIA GRAMATURA 196G/M <sup>2</sup> COMPOSIÇÃO 67POLIESTER / 33 ALGODÃO COR PANTONE 193921TCX PARA A CALÇA E 174037 TCX PARA AS LISTRAS	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
262183	CAMISA SOCIAL FEMININA ESCOLA CÍVICO MILITAR FEITO COMUM, COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA A EXTENSÃO, LEVEMENTE ACINTURADA, DE COLARINHO DUPLO, GOLA ABERTA TIPO ESPORTE, COM CORTE EM VIÉS COM 50 MM DE BICO, ABERTURA FRONTAL COM ABOTOAMENTO NO MEIO COM 5 BOTÕES, DE 11MM COM DUAS PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, O PRIMEIRO BOTÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 20 MM DA ALTURA DOS BOLSOS, O ÚLTIMO A 120MM DA BAINHA E DOS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI. DOIS BOLSOS CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES ARREDONDADOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DE CADA LADO, NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 125 MM DE LARGURA E 135 DE ALTURA, FECHADAS POR PESTANAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES DE 130 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE ALTURA, ABOTOADOS AO CENTRO POR UM BOTÃO IGUAL AOS DEMAIS. BRASÃO DA ESCOLA BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO, PARA A TARJA COM O NOME, MANGA	UNI	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

	ACIMA DO COTOVELO CO				
262185	SAIA CALÇA ESCOLA CÍVICO MILITAR CORTE LIGEIRAMENTE EVASÊ E COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, COBRINDOOS, CÓS COM 40 MM DE LARGURA, COM 6 PASSADORES DE 10MM DE LARGURA E 45 MM DE COMPRIMENTO. DUAS PREGAS FÊMEAS COM PROFUNDIDADE DE 100 MM DE CADA LADO, FECHADAS POR 280 MM DO CÓS, DUAS LISTRAS NA COR AZULCLARO, DE 30 MM DE LARGURA CADA UMA, APLICADAS DE UM LADO E DO OUTRO LADO DAS COSTURAS EXTERNAS, SEPARADAS 05 CM UMA DA OUTRA. DUAS PENSES NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRÁS, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM FECHO ECLER NA MESMA COR DO TECIDO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E BAINHA COMPONENTO VISÍVEL. TECIDO CONCÓRDIA GRAMATURA 196 G/M <sup>2</sup> COMPOSIÇÃO 67 POLIÉSTER / 33 ALGODÃO COR PANTONE 193921 TCX PARA A CALÇA E 174037 TCX PARA AS LISTRAS	UNI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
262186	TENIS ESPORTIVO COM VELCRO I MODELAGEM TAMANHO 22 AO 28 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NA TIRA DO VELCRO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA VELCRO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO, 100 POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA POR	PAR	3260	R\$ 95,00	R\$ 309.700,00
262188	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO I MODELAGEM TAMANHO 29 AO 44 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA ILHÓS CADARÇO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM SERIGRAFIA DIGITAL, PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, PELO PROCESSO SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECID	PAR	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

262189	MOCHILA INFANTIL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO. CO	UNI	2.240	R\$ 122,00	R\$ 273.280,00
262190	MOCHILA FUNDAMENTAL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UNI	1.020	R\$ 95,00	R\$ 96.900,00
262191	ESTOJOS I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS	UNI	3.260	R\$ 28,00	R\$ 91.280,00
VALOR TOTAL R\$ 1.200.384,00 (um milhão e duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais)					



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1 O valor total da contratação é de R\$ **1.200.384,00 (um milhão e duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e ou condições editalícias.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 0,5% á 30%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez ) dias;
  2. Moratória de 0,5% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da



estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
118	06	001	12	365	0004	2033	33.90	1500.10010 0	R\$ 455.840,00
109	06	001	12	361	0004	2024	33.90	1500.10010 0	R\$ 744.544,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora Sr<sup>o</sup> LYANDRA BEZERRA, fiscal do contrato, consoante com os termos da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, e demais normas pertinentes.



## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Brasilândia-MT, 07 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CB NEWS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ n.º.08.934.170/0001-55  
**NADYLA TORRES DE ALMEIDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_